Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – P. M. S.

JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Primeiro termo de apostilamento ao Contrato 011/2022 – SEMAP celebrado com a empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA.**.

OBJETO: Atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas do contrato 011/2022-SEMAP.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA,** por meio de seu Secretário o Sr. **Bruno da Silva Costa,** com a finalidade de atualizar a dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 011/2022-SEMAP, que tem como objeto a adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2021-SEMAG para futura e eventual locação de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, apresenta justificativa para a referida atualização.

O contrato original nº 011/2022-SEMAP com vigência de 30/03/2022 até 30/03/2023, portanto, restando três meses para utilização em 2023, necessitando da realização de nova dotação orçamentária para custear as despesas do corrente ano.

A vigência contratual iniciou-se em 30/03/2022, porém, os veículos só foram utilizados a partir de maio. E tal contratação foi feita para cinco veículos, no entanto, foram utilizados quatro destes automóveis. Destarte, temos um saldo contratual de R$ 153.240,00 (cento e cinqüenta e três mil duzentos e quarenta reais), mas será efetuada a reserva orçamentária de R$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais), que corresponde aos veículos que estão sendo usados e o referido valor obedece até o final da vigência contratual, que é 30/03/2023.

A respeito da possibilidade de atualizações relacionadas ao empenho de dotações orçamentárias, o art. 65, §8º da Lei n. 8.666/93 traz a seguinte previsão:

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – P. M. S.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em face ao exposto e com embasamento no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Eu, **Bruno da Silva Costa**, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, nomeado pelo Decreto nº 008/2021-GAP/PMS, apresento justificativa para a atualização de dotação orçamentária do contrato acima mencionado.

Santarém, 20 de janeiro de 2023.

BRUNO DA SILVA COSTA:34635642895

Assinado de forma digital por BRUNO DA SILVA COSTA:34635642895

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2021 – GAP/PMS